



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: meioambiente@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BOA ESPERANÇA – ES**

O **Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA)** de Boa Esperança - ES foi criado pelo Artigo 89 da Lei Municipal nº 1.641/2017 de 01 de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.664/2018 de 30/11/2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.464/2021 de 04 de Novembro de 2021.

A finalidade do FMMA constitui-se em implementar projetos de interesse ambiental que visem o uso racional dos recursos naturais e a prevenção de danos ambientais, promovendo melhoria e recuperação da qualidade ambiental dentro do Município de Boa Esperança – ES.

Atualmente, o Município de Boa Esperança – ES, através do setor responsável, vem adequando administrativamente o Fundo Municipal de Meio Ambiente para melhor gerir os recursos recebidos, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 7.464/2021 de 04 de Novembro de 2021.

Dessa forma, encontra-se atualmente em análise um Projeto de Lei para apreciação dos Vereadores, para adequação e autorização do trâmite legal do Processo, protocolado pelo Gabinete da Prefeita Municipal, sob nº 10.251 em 18/05/2023 na Câmara Municipal de Boa Esperança - ES.

A partir da aprovação do referido Projeto de Lei, todos os recursos recebidos conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 7.464/2021 de 04 de Novembro de 2021, passarão a constar como receita na conta bancária específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Boa Esperança - ES, demonstrada abaixo:

<b>RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA</b>							
<b>Nº DA CONTA</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>BANCO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>ENTRADAS/ RECEITAS</b>	<b>SAÍDAS/ DESPESAS</b>	<b>RENDIM.</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
2949085-1	0145	BANESTES	01/05 A 18/05/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

\*Obs.: Dados Atualizados de 18/05/2023.



PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
GABINETE DA PREFEITA

OF. GPM/PMBE Nº 186/2023

Boa Esperança - ES, 18 de maio de 2023.

Ao Exelentíssimo Senhor,  
**CARLOS VENÂNCIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Protocolo nº 10251  
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES  
Em 18/05/2023  
*Uliane Ribeiro de Silva*

**Assunto:** Encaminha Mensagem nº 015/2023 que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente”.

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência Encaminha Mensagem nº 015/2023 que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente”.
2. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos

Atenciosamente,

  
**Fernanda Siqueira Sussai Milanese**  
Prefeita Municipal



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: [procuradoria@boaesperanca.es.gov.br](mailto:procuradoria@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Boa Esperança – ES, 18 de maio de 2023.**

## **MENSAGEM Nº 15/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente”**.

Considerando a Lei Municipal nº 1.641, de 01 de novembro de 2017 instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente de Boa Esperança/ES que dispõe sobre a política de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente e cria em seu artigo 89 o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Considerando o Art. 3º do Decreto Municipal nº 7.464, de 04 de novembro de 2021 que dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) no Município de Boa Esperança/ES.

*[...] Art. 3º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) de Boa Esperança - ES, aqueles a ele destinados provenientes de:*

*I - percentual de 100% (cem por cento) das multas impostas por infrações às normas ambientais, lavradas pelo município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;*

*II - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares que lhe forem destinados;*

*III - empréstimos, repasses, doações, subvenções, contribuições em dinheiro, valores, royalties, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;*

*IV - rendimentos provenientes de suas aplicações financeiras;*

*V - transferências de recursos da União, do Estado e de suas respectivas autarquias, empresas públicas e privadas, sociedades de economia mista, fundações ou de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;*

*VI - percentual de 100% (cem por cento) das receitas de compensação ambiental, provenientes de dispensas, licenças ambientais ou quaisquer outro tipo, devidas em razão da implantação de atividades ou empreendimentos de baixo impacto ou de significativo impacto ambiental, bem como das penalidades pecuniárias delas decorrentes;*

*VII - outras destinações definidas por Lei [...]*

Desta forma torna-se necessário a criação de rubrica no Orçamento do exercício 2023 para dar continuidade ao cumprimento das metas do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios (PROESAM), referente ao 2º Interstício, conforme Portaria Nº 012-R, de 04



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: [procuradoria@boaesperanca.es.gov.br](mailto:procuradoria@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

de outubro de 2021, que cria o referido programa.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**

Prefeita Municipal





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: [procuradoria@boaesperanca.es.gov.br](mailto:procuradoria@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

A **Prefeita Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Boa Esperança no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), criando a Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Meio Ambiente com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	026032 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
<b>Órgão</b>	026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
<b>Função</b>	18 – Gestão Ambiental
<b>Sub Função</b>	541 – Preservação e Conservação Ambiental
<b>Programa</b>	0112 – IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
<b>Projeto/Atividade</b>	2.240 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
<b>Valor</b>	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente
<b>Valor</b>	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

**Art. 2º** Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

<b>Unidade Orçamentária</b>	026026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
<b>Órgão</b>	026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
<b>Função</b>	20 – Agricultura
<b>Sub Função</b>	543 – Recuperação de Áreas Degradadas
<b>Programa</b>	0038 – Gestão Ambiental Municipal de Boa Esperança
<b>Projeto/Atividade</b>	2.114 – Manutenção das Atividades Técnicas Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
<b>Valor</b>	R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: [procuradoria@boaesperanca.es.gov.br](mailto:procuradoria@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Esperança- ES, 18 de maio de 2023.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**

Prefeita Municipal